

**COMISSÃO MISTA DESTINADA AO EXAME DA MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1.178, DE 2023**

EMENDA Nº

Art. 1º Dê-se nova redação ao artigo 1º da Medida Provisória 1.178, de 30 de junho de 2023, alterando redação proposta ao art. 14 e insira-se outro, onde couber, em relação às alterações à MP 1175/2023:

“Art.
14.....
.....

I – R\$720.000.000 (setecentos e vinte milhões de reais) para fins do disposto no Capítulo III; e

.....
.....” (NR)

“Art... O Ministério da Justiça e Segurança Pública conduzirá processo de concessão de auxílio financeiro, conforme regulamento, para compra de armamentos para uso próprio pelos servidores públicos lotados nas áreas fim dos órgãos listados no art. 144 da Constituição Federal.

§ 1º O valor total do desconto a ser concedido será de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

§ 2º A concessão do desconto na aquisição de armas novas deverá ocorrer até seis meses após a promulgação desta Lei.”

Justificação

A Segurança Pública é essencial para o bem-estar do cidadão e para a economia, tendo em vista que a violência desincentiva novos investimentos, como no caso claro do turismo.

A Emenda, em apertada síntese, pretende que os servidores de carreira da Segurança Pública possam adquirir armas com descontos subsidiados com recursos da União, o que certamente trará benefícios a toda sociedade.



Dep. Eduardo Bolsonaro

PL/SP

CD/23696.82071-00



* C D 2 2 3 6 9 6 8 2 0 7 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bolsonaro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236968207100>